

**Lei n.º 157, de 01.06.2004**

*“Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou a seguinte e eu Prefeito Municipal de Martins Soares em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abri, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em favor de diversas Secretarias, para reforçar dotação da seguinte programação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b><u>VALOR</u></b>
02.05.1.12.367.0004.2044	MANUT. CONVÊNIO COM A APAE	33504300	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$8.000,00, das seguintes dotações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b><u>VALOR</u></b>
02.05.1.12.361.0004.2031	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – REC.PRÓPRIO	33903000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no exercício de 2004, com subvenções de caráter social, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatro (01/06/2004).

**FLÁVIO LUIZ ALVES**  
Prefeito Municipal